



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

NUCLEO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 32/2018

Suspende o expediente externo no dia 28/05/2018 e prorroga os prazos dos processos físicos.

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, Juiz Federal Marcos Antonio Garapa de Carvalho, no exercício das atribuições previstas no art. 4º, inciso IV, alíneas “b” e “g” da Resolução nº 79/2009, do Conselho da Justiça Federal, e do art. 82 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região, Provimento nº 01/2009;

Considerando o movimento paredista dos transportes de carga em todo o país, que vem a provocar o desabastecimento em postos de combustíveis e a compromete a circulação de veículos, além do transporte público em geral;

Considerando as informações oriundas dos meios de comunicação, de que o movimento ainda persiste e não haveria previsão de breve retorno à normalidade;

Considerando que são notórias a falta de combustíveis nos postos de abastecimento de Aracaju e a redução do serviço de transporte coletivo de passageiros, sem mencionar a precariedade dos demais serviços públicos que dependem de veículos para serem executados, como a coleta de lixo;

Considerando que a deficiência no fornecimento de combustíveis e precariedade do funcionamento dos serviços públicos de transporte comprometem a locomoção das pessoas, inclusive jurisdicionados, advogados, servidores e magistrados;

Considerando que mesmo grande parte dos serviços da polícia (Polícia Militar, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal) estão comprometidos, pois dependem de combustível para circulação das viaturas, o que põe em risco a segurança das pessoas;

Considerando o inteiro teor do Ato nº. SGP.PR nº. 007/2018 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe suspenderá o expediente, no dia 28.05.18, em todas as suas unidades, conforme notícia disponibilizada na página eletrônica daquele TJSE;

Considerando a notícia de que Seção Judiciária de Pernambuco suspenderá o expediente, haja vista que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco também suspenderão o expediente no dia 28/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente externo de toda a Seção Judiciária de Sergipe no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2018.

§ 1º. Dispensar todas as pessoas que trabalham nas unidades administrativas e judiciárias do cumprimento do expediente interno naquele dia.

§ 2º. A carga horária de trabalho relativa ao expediente interno deverá ser objeto de compensação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela chefia imediata de cada uma das unidades judiciárias e administrativas.

§ 3º. Excepcionalmente e a critério de cada chefia imediata, a compensação do horário de expediente poderá ser feita através de teletrabalho.

Art. 2º. Prorrogar para o primeiro dia útil com expediente normal os prazos processuais de processos físicos que se iniciem ou se encerrem no dia 28/05/2018.

§ 1º. A prorrogação dos prazos estabelecida no *caput* somente se aplica aos processos judiciais que tramitam em meio físico (Sistema Tebas), considerando a normalidade do funcionamento dos sistemas processuais eletrônicos (Sistemas Creta e PJe).

§ 2º. Eventuais prejuízos causados às partes ou aos seus procuradores no âmbito dos processos que tramitam em meio eletrônico (sistemas Creta e PJe) poderão ser alegados e provados perante o juiz da causa, a quem competirá decidir com exclusividade acerca da devolução do prazo.

Art. 3º. Durante todo o dia 28 (vinte e oito) de maio de 2018 e em razão da suspensão do expediente externo, funcionária o Plantão Judiciário para para atendimento às demandas previstas na Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e no art. 148 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região, Provimento nº 01/2009.

Art. 4º. Comunique-se à Ordem dos Advogados de Sergipe - OAB/SE, ao Ministério Público Federal em Sergipe – MPF/SE; à Defensoria Pública da União em Sergipe – DPU/SE; e ao Departamento de Polícia Federal em Sergipe – DPF/SE, além do que se providencie a publicação de aviso na página da Seção Judiciária de Sergipe na *internet*.

Art. 5º. Nos termos do art. 82 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região, Provimento nº 01/2009, comunique-se à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO**, **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, em 27/05/2018, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0455996** e o código CRC **A08CACDC**.